



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**OFÍCIO N° 351/2021 GP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 23 de Setembro de 2021

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre **"Autoriza inclusão de programas e alteração de valores constantes nos Anexos da Lei nº 1.410 de 27/10/2017 (PPA 2018 a 2021) e da Lei nº 1.499 de 21/07/2020 (LDO 2021) e estabelece outras providências."**

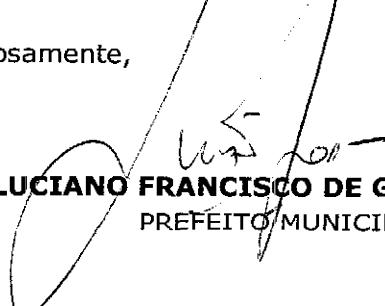
Vale salientar que o referido projeto foi elaborado com o intuito de autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação Patas e Focinhos – APF, na qual já declarada como utilidade pública, através da Lei nº 1.426/2018.

Poucas pessoas entendem a importância do trabalho prestado pela referida associação, contudo graças ao belo trabalho realizado no acolhimento dos animais abandonados de nosso município, haveriam muito mais problemas relacionados a saúde pública de nossos cidadãos.

Destacamos que o trabalho realizado diminui consideravelmente o número de animais abandonado em nossas ruas, fato que colabora significativamente com o controle de zoonoses em nossa cidade, além deste ser um trabalho de amor para com aqueles que não têm voz perante a sociedade

Sendo assim, reivigo o sentimento de congratulações pela colaboração e distinção permanentemente preservadas na relação com o Poder Legislativo, ambicionando a continuidade do suporte por parte dos ilustres vereadores com vistas à tramitação e aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Sr.

**JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI Nº 51, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Autoriza inclusão de programas e alteração de valores constantes nos Anexos da Lei nº 1.410 de 27/10/2017 (PPA 2018 a 2021) e da Lei nº 1.499 de 21/07/2020 (LDO 2021) e estabelece outras providências."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

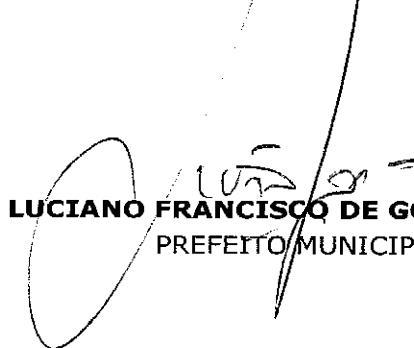
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar os valores constantes nos Anexos da Lei nº 1.410 de 27/10/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021) e da Lei nº 1.499 de 21/07/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) o seguinte programa:

- 0048 Subvenção à Associação Patas e Focinhos – APF.

**Art. 2º** Os valores constantes de que trata o artigo anterior serão aqueles indicados nos créditos adicionais especiais os quais adicionarão valores aos Anexos da Lei nº 1.523 de 04/01/2021 e nº 1.527 de 15/01/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 23 de Setembro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## **DECLARAÇÃO**

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei nº 51/2021** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.021, 2022 e 2.023, pois serão cobertos com recursos dos orçamentos vigentes.

**DECLARO**, ainda que a referida despesa vai ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 23 de Setembro de 2.021.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL